



**Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa**

**18ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa
Emenda nº 01 à Medida Provisória nº 242/2016**

Acrescenta § 3º, ao art. 1º, da Medida Provisória nº 242/2016, com a seguinte redação:

“§ 3º A partir do mês de agosto de 2016 e a cada seis meses, comissão paritária, composta por membros do Governo e das entidades sindicais representativas dos servidores, avaliará as transferências de recursos federais e a arrecadação fiscal estadual para exame de sua normalização.”

Sala das Sessões, fevereiro de 2016.

ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual PT-PB

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa suprir omissão da Medida Provisória nº 242/2016 em fixar prazo e forma para se reavaliar a normalização das transferências de recursos federais e a arrecadação fiscal estadual para fins de se restabelecer a revisão das remunerações e subsídios dos servidores do Estado da Paraíba. Entendemos e acreditamos na necessidade da suspensão proposta pelo Governo do Estado, no entanto precisamos definir critérios objetivos para que sejam retomadas as revisões das quais a categoria tanto necessita. Resta claro que essa suspensão não pode perdurar pela eternidade, sendo imprescindível que seja definida a sua cessação.

Sala das Sessões, fevereiro de 2016.

ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual PT-PB